Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



PORTARIA Nº 551/2017

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 17 e 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando da necessidade de avaliação prévia de bens imóveis a serem alienados, comprados ou locados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ser de competência do Poder Executivo zelar pelos bens municipais e erário público;

CONSIDERANDO, a necessidade precípua de observância aos princípios constitucionais, dentre outros, os da Legalidade, Moralidade e Transparência;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO - Presidente

ARLETE MENDES BOAVENTURA - Membro

ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS - Membro

Art. 2°. À Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis compete:

 1 - proceder identificação e levantamento da situação física e estrutural dos bens imóveis objetos de avaliação;

> Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- II avaliar os bens imóveis identificados para compra, locação ou alienação, levando-se em consideração o valor de construção, aquisição, custo de produção ou reavaliação;
- III emitir relatório final constando descrição do bem imóvel, valor, condições, características estruturais e estado de conservação;
- § Único Os titulares de órgãos e unidades deverão oferecer à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 3°. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, quando requisitada, terá o prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para conclusão dos trabalhos.
- Art. 4°. Os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA www.morrodochapeu.ba.gov.br